REGULAMENTO

BENEFÍCIO CONECTCAR - CARTÃO ITAUCARD IPIRANGA INTERNACIONAL

A - OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO BENEFÍCIO

- 1. O objetivo do presente regulamento ("<u>Regulamento</u>") é estabelecer as condições de participação de usuários de serviços da CONECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S/A, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, Torre III, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 ("<u>ConectCa</u>r") na concessão de BENEFÍCIO CONECTCAR PARA O CARTÃO ITAUCARD IPIRANGA INTERNACIONAL.
- 2. O BENEFÍCIO CONECTCAR CARTÃO ITAUCARD IPIRANGA INTERNACIONAL ("Benefício") visa prestigiar o seguinte público:
- 2.1. <u>Usuários</u>: significa os usuários e novos usuários, pessoa física, portadores do cartão de crédito Itaucard Ipiranga Internacional emitido e administrado pelo Banco Itaucard S.A. ('<u>Cartão</u>") que aderirem ao Plano Completo da ConectCar e utilizarem o Cartão como forma de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar;
- 3. Os Usuários contemplados pelo Benefício terão as seguintes condições: preço zero das 6 (seis) primeiras mensalidades do Plano Completo, contados da data de ativação do Adesivo e, após este período, desconto de 30% (trinta por cento) no valor vigente da mensalidade do Plano Completo.
- 4. As condições do BENEFÍCIO CONECTCAR CARTÃO ITAUCARD IPIRANGA INTERNACIONAL estão contidas no website da ConectCar e na área logada MINHA CONTA, bem como as condições de reajuste de preço estão previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

B – DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

- 5. O Benefício terá início para adesões em de 1º de fevereiro de 2019 e encerramento para adesões em 1º de fevereiro de 2021.
- 6. Não há vinculação desse Benefício a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas, sim, única e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C – PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

- 7. Os Usuários poderão optar pela solicitação do adesivo para utilização dos serviços da Conectcar no momento de solicitação do Cartão, na página da internet do Itaucard.
- 8. Após a solicitação do adesivo Conectcar, este será enviado para o endereço cadastrado na solicitação do Cartão.

- 9. Após o recebimento do adesivo, os novos Usuários deverão aderir e contratar o Plano Completo no website ou no aplicativo ConectCar, e obrigatoriamente incluir o Cartão como meio de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar.
- 10. Os Usuários que não optarem pela solicitação do adesivo para utilização dos serviços da Conectcar no momento de solicitação do Cartão também poderão realizar a contratação posterior dos serviços da Conectcar por meio do website da Conectcar.
- 11. Os Usuários que já utilizarem os serviços da Conectcar antes da contratação do Cartão também poderão ser prestigiados com o mesmo Benefício descrito neste Regulamento, desde que tenham aderido e contratado o Plano Completo da Conectcar, tenham inserido o Cartão como forma de pagamento das recargas do Plano Completo e solicitado o Benefício através da Central de Atendimento da Conectcar.
- 12. Ao realizar a adesão ao Plano Completo, com a inclusão do Cartão como meio de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar, o Usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento e adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física disponível no website https://goo.gl/iC25aQ

D - RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO VINCULADO AO CARTÃO

- 13. O Benefício é pessoal e intransferível e não é cumulativo com outras promoções já existentes ou que vierem a ser promovidas pela ConectCar.
- 14. Os Usuários que utilizarem o Benefício não poderão participar de novas promoções, ainda que em condições mais vantajosas, antes do término do prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua adesão ao Benefício.
- 15. O Benefício será concedido aos Usuários uma única vez por adesivo, sendo assim em caso de cancelamento não será permitido o retorno do Benefício para o mesmo adesivo.
- 16. O adesivo não terá custo ao Usuário.
- 17. Os Usuários que, após a ativação do Benefício, retirarem o Cartão Itaucard Ipiranga Internacional como forma de pagamento das recargas do Plano Completo da Conectcar e alterarem para outro cartão de crédito, perderão imediatamente o direito ao benefício. Caso o Usuário volte a utilizar o Cartão junto à ConectCar, o Benefício não será reativado/reestabelecido.
- 18. Na hipótese do Usuário cancelar da prestação de serviço junto a ConectCar, o Benefício ora concedido não será renovado em futuras adesões.
- 19. Caso o Cartão cadastrado como meio de pagamento de recargas do Plano Completo ativado com o Benefício seja cancelado e/ou suspenso, de modo a impossibilitar a realização de recargas, o Benefício poderá cancelado mediante comunicação prévia ao Usuário.

E - CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

- 20. P O presente Regulamento e o respectivo benefício poderão, a qualquer momento e a critério da Conectar em conjunto da Itaucard, mediante comunicação, ser alterado e/ou ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, restando garantido, em qualquer caso, a concessão do benefício ao Usuário que já tenha aderido ao Benefício até a data da sua alteração/suspensão/cancelamento.
- 21. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física deverão ser direcionadas pelo Usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam central de relacionamento e redes sociais.
- 22. O Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.
- 23. A contratação e adesão ao Plano Completo e a utilização do Benefício com o cadastramento do Cartão como meio de pagamento é de livre escolha dos Usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a critério do cliente o tempo de permanência com o produto.
- 24. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física.

São Paulo, 21 de março de 2019.

CONECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.